



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.626/2025

(Que dispõe sobre retificação do art. 1º - item I e II e Paragrafo Único - Anexo V do Decreto Municipal nº 2.619/2024 e da outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

- considerando que anualmente faz se necessário a edição de decreto para atualização dos valores venais dos imóveis urbanos de acordo com o índice oficial;

- considerando que na edição do Decreto nº 2.619/2024 de 30/12/2024, foi realizado um cálculo de previsão do índice do INPC com perspectiva de 4,84%, no entanto foi apurado posteriormente que o índice anual relativo ao INPC acumulado do ano correspondeu a 4,77%;

- considerando que se faz necessário a correção para que não haja renúncia de receita e nem prejuízo ao erário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o disposto no art. 1º - item I e II constante do Decreto Municipal nº 2.619/2024, que passará obedecer a seguinte redação:

I - OUROESTE:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 31,07(trinta e um real e sete centavos)
SETOR 02	R\$ 27,94(vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)
SETOR 03	R\$ 24,13(vinte e quatro reais e treze centavos)
SETOR 04	R\$ 20,24(vinte reais e vinte e quatro centavos)
SETOR 05	R\$ 16,81(dezesseis reais e oitenta e um centavos)
SETOR 06	R\$ 13,24(treze reais e vinte e quatro centavos)
SETOR 07	R\$ 10,08(dez reais e oito centavos)
SETOR 08	R\$ 7,34(sete reais e trinta e quatro centavos)
SETOR 09	R\$ 5,03(cinco reais e tres centavos)
SETOR 10	R\$ 3,48(três reais e quarenta e oito centavos)
SETOR 11	INATIVO

II - ARABA:

SETORES	VALOR (R\$)
SETOR 01	R\$ 9,19(nove reais e dezenove centavos)

Art. 2º - Fica retificado o disposto no paragrafo único - anexo V constante do Decreto Municipal nº 2.619/2024, que passará obedecer a seguinte redação:

TIPO	RS	TIPO	RS	TIPO	RS	
01	195,53	31	134,73	61	73,97	
02	193,44	32	132,66	62	71,84	
03	191,34	33	130,59	63	69,76	
04	189,23	34	128,45	64	67,67	
05	187,15	35	126,15	65	65,58	
06	185,04	36	124,26	66	63,49	
07	182,96	37	122,20	67	61,38	
08	180,83	38	120,08	68	59,32	
09	178,74	39	118,02	69	57,19	
10	176,69	40	115,90	70	55,13	

11	174,58	41	113,81	71	53,02
12	172,50	42	111,72	72	50,93
13	170,39	43	109,64	73	48,83
14	168,31	44	107,55	74	46,74
15	166,26	45	105,43	75	44,63
16	164,12	46	103,33	76	42,54
17	162,04	47	101,25	77	40,44
18	159,92	48	99,18	78	38,37
19	157,85	49	97,05	79	36,28
20	155,73	50	94,98	80	34,20
21	153,67	51	92,86	81	32,10
22	151,55	52	90,80	82	29,97
23	149,46	53	88,71	83	27,90
24	147,36	54	86,60	84	25,82
25	145,30	55	84,49	85	23,73
26	143,19	56	82,40	86	21,62
27	141,09	57	80,33	87	19,53
28	139,01	58	78,23	88	17,43
29	136,89	59	76,13	89	15,33
30	134,85	60	74,03	90	13,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 10 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal de Ouroeste em lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.628/2025

(Que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.488/2019, o Conselho Municipal do Idoso, com a seguinte composição:

I - Representante do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

Titular: Camila Tiago Ximenes Matias - CPF. 338.053.158-80

Suplente: Julie Cristiane Flávio - CPF. 126.038.688-02

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Flávio Junior Correia - CPF. 289.701.188-29

Suplente: Maria do Carmo de Souza Lopes Kashiwakura - CPF 273.052.138-02

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ariana Regina Santana - CPF. 127.738.228-03

Suplente: Cleonice Pereira da Rocha Ribeiro - CPF 328.929.028-00

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Silas Sidney de Carvalho - CPF. 221 909 728-50

Suplente: Thiago Vilela Martins - CPF. 424.924.118-18

II - Representante de Clube de Serviços

Titular: Joaquim Alves da Silva - CPF 927.803.858-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 3 de 7

Suplente: Adriano Aparecido da Silva - CPF. 307.454.698-09

Titular: Josiane de Cássia Souza - CPF 307.454.698-09

Suplente: Ieda Machado - CPF. 228.445.408-99

Titular: Marlene da Silva Santos - CPF. 042.298.978-98

Suplente: Marlene Flávio Morissugui - CPF. 031.362.208-62

III - Representante de Instituição Religiosa

Titular: Joaquim de Oliveira de Mello e Silva - CPF. 420.882.168-04

Suplente: Maria Aparecida Caetano de Oliveira - CPF. 032.670.788-30

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 14 de janeiro de 2025

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.629/2025

(QUE ESTABELECE DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO - IPTU DO MUNICÍPIO DE OUROESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO:

- que dispõe a Lei Complementar nº 052/2019 - que instituiu o Código Tributário do Município de Ouroeste, através do artigo 118 - parágrafo 1º;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU do município de Ouroeste - SP para o exercício de 2025, para pagamento sem juros e multa, que compreenderá no seguinte período:

10/06/2025 - pagamento a vista ou 1ª parcela;

10/07/2025 - 2ª parcela;

11/08/2025 - 3ª parcela;

10/09/2025 - 4ª parcela.

Parágrafo 1º - Para o pagamento a ser realizado a vista (parcela única), será concedido desconto de 10%(dez) por cento sobre o valor do IPTU - Imposto Predial Territorial e Urbano, conforme dispõe o Art. 120 da Lei Complementar nº 052/2019.

Parágrafo 2º - Os valores das parcelas não serão inferior a R\$ 35,00(trinta e cinco reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 14 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.630/2025

(DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE OUROESTE - SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

- **CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece como princípio a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

- **CONSIDERANDO**, a análise das receitas e despesas realizadas pela Secretaria de Governo, que indicou a necessidade de contingenciamento de despesas para evitar o comprometimento da gestão fiscal:

DECRETA:

Art. 1º - Cabe aos órgãos da Administração Direta e Indireta executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras, observadas as seguintes medidas de contingenciamento de despesas:

I - Priorização dos recursos orçamentários de todas as secretarias para pagamento de despesas obrigatórias e aquelas que possam trazer interrupção de serviços públicos;

II - Redução de afastamentos e cessão de servidores;

III - Proibir a concessão de licenças para tratar de interesses particulares, se houver necessidade de nova contratação;

IV - Redução do consumo de energia elétrica/água e insumos;

V - Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos;

VI - Restrição de ligações telefônicas de fixos para celulares e interurbanos em geral;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 4 de 7

VII - Revisão e redução, no que couber, dos principais contratos da administração municipal;

VIII - Reanálise dos processos licitatórios ainda não realizados;

IX - Desligar todos os equipamentos quando não estão sendo utilizados;

X - Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão;

XI - Revisão e possível redução dos ajustes com entidades do terceiro setor, dentro do limite estabelecido por lei e com o menor impacto possível nos serviços públicos;

XII - Toda despesa somente será processada mediante autorização da Secretaria de Governo;

XIII - Horas extras somente serão possíveis mediante autorização da Secretaria de Governo.

Art. 2º - As medidas elencadas no art. 1º aplicam-se aos órgãos e unidades administrativas da administração direta, bem como aos órgãos e unidades administrativas das autarquias municipais.

Art. 3º - Constituem despesas não sujeitas as medidas de contingenciamento de despesas, em razão de sua natureza vinculativa:

I - financiadas com recursos decorrentes de operações de crédito, bem como aquelas decorrentes de convênios, resoluções e outros recursos vinculados, desde que haja o ingresso dos correspondentes recursos nos cofres públicos do Município;

II - despesas consideradas obrigatórias oriundas de:

- a) ordem judicial;
- b) precatórios judiciais;
- c) juros, encargos e amortização da dívida pública;
- d) pagamento de pessoal, exceto nas hipóteses previstas neste diploma;
- e) obrigações tributárias e contributivas.

§1º - Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos nos artigos 198, § 2.º, inciso III, c/c art. 77, do ADCT e o art. 212, da Constituição Federal, respectivamente.

Art.4º - As normas complementares para aplicação deste decreto poderão ser expedidas por meio de Comunicados Internos, que deverão ser devidamente

cumpridas.

Art. 5º - As Secretarias deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas, especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.

Art. 6º - O contingenciamento de despesas terá vigência até 30/06/2025 e poderá ser revisto, reavaliado e ajustado conforme necessário.

Art.7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 16 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.631/2025

(Que dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 2.592/2024 e dá outras providências).

SEBASTIAO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 2.592/2024, de 25 de outubro de 2024, que **"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 59.813, do CRI DE FERNANDÓPOLIS/SP PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 17 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Editais

EDITAL

SEBASTIÃO CARLOS SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, República Federativa do Brasil, Estado de São Paulo, Comarca de Fernandópolis no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

FAZ SABER, a todos quanto este Edital tiver conhecimento, que torna público os valores dos subsídios e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 5 de 7

remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme dispõe o artigo 39 da C.F. com as alterações da Emenda nº 19 e Instruções nº 02 do T.C.E.S.P., conforme relação abaixo descrita:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo Público		Ref.	Salário
	AGENTE ADMINISTRATIVO	24	5.810,08
	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Piso Nacional	2.824,00
	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Piso Nacional	2.824,00
	AGENTE ESCOLAR	1	1.521,06
	AGENTE MUNICIPAL DE SAUDE	18	4.095,88
	AGENTE PATRIMONIAL	9	2.424,35
	ALMOXARIFE	14	3.244,31
	ANALISTA DE INFORMATICA	20	4.602,14
	ARQUITETA	27	6.919,88
	ASSISTENTE DE MUSEUGRAFIA	20	4.602,14
	ASSISTENTE DE SERVICO E FISCALIZACAO	27	6.919,88
	ASSISTENTE DE SETOR	9	2.424,35
	ASSISTENTE GERAL DE ADMINISTRACAO	27	6.919,88
	ASSISTENTE SOCIAL	26	6.528,19
	ATENDENTE	7	2.157,66
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	20	4.602,14
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9	2.424,35
	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	10	2.569,80
	AUXILIAR DE MANUTENCAO	6	2.035,53
	AUXILIAR DOCENTE	5	1.920,29
	BIOMEDICA	26	6.528,19
	CIRURGIAO DENTISTA	26	6.528,19
	COZINHEIRA	4	1.811,60
	CUIDADOR / EDUCADOR - CASA ABRIGO	5	1.920,29
	DIGITADOR(A)	11	2.723,97
	EDUCADOR FISICO	15	3.438,97
	EDUCADOR SOCIAL	15	3.438,97
	ENCARREGADO DE SERVICOS PUBLICOS	21	4.878,27
	ENCARREGADO DEPTO RECURSOS HUMANOS	28	7.335,09
	ENCARREGADO LANC. E FISCALIZ. TRIBUT.	32	9.260,37
	ENFERMEIRO(A)	26	6.528,19
	ENGENHEIRO AGRONOMO	26	6.528,19
	ENGENHEIRO CIVIL	27	6.919,88
	ESCREVENTE	20	4.602,14
	ESCRITURARIO	13	3.060,67
	FARMACEUTICO(A)	26	6.528,19
	FATURISTA	20	4.602,14
	FISCAL DE TRANSPORTES	24	5.810,08
	FISCAL TRIBUTARIO	24	5.810,08
	FISIOTERAPEUTA	26	6.528,19
	FONOAUDIOLOGO(A)	26	6.528,19
	INSPECTOR DE ALUNOS	6	2.035,53
	JARDINEIRO	5	1.920,29
	LANCADOR DE TRIBUTOS	26	6.528,19
	LAVADEIRA	4	1.811,60
	MECANICO	14	3.244,31
	MEDICO ATENDENTE	42	16.583,93
	MEDICO VETERINARIO	26	6.528,19
	MONITOR DE SERVICO GERAL	12	2.887,43
	MOTORISTA	9	2.424,35
	NUTRICIONISTA	21	4.878,27
	OPERADOR DE MAQUINAS	14	3.244,31
	PROCURADOR DO MUNICIPIO	21	4.878,27
	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	14-A	3.468,58
	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIALIZADA	15-A	3.468,58
	PROFESSOR DE INFORMATICA	15-A	3.468,58

	PROFESSOR PEB II - ARTES	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II - CIENCIAS	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II - EDUCACAO FISICA	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II - HISTORIA	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II - LINGUA PORTUGUESA	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II - MATEMATICA	15-A	3.468,58
	PROFESSOR PEB II- LINGUA INGLESA	15-A	3.468,58
	PSICOLOGO	26	6.528,19
	SECRETARIO DE ESCOLA	13	3.060,67
	SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO	28	7.335,09
	SERVICO GERAL	4	1.811,60
	SUPERVISOR DE SERVICO GERAL	8	2.287,11
	TECNICO DE ENFERMAGEM	9	2.424,35
	TECNICO EM CONTABILIDADE	27	6.919,88
	TECNICO EM ELETRICIDADE	10	2.569,80
	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	7	2.157,66
	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	16	3.645,32
	TECNICO EM RADIOLOGIA	14	3.244,31
	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	16	3.645,32
	TELEFONISTA / RECEPCIONISTA	8	2.287,11
	TESOUREIRO	27	6.919,88
	TRABALHADOR BRACAL	4	1.811,60
	TRATORISTA	5	1.920,29
	VIGIA	4	1.811,60
	ZELADOR	4	1.811,60

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO PUBLICO		Ref.	Salário
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DE INTELIGENCIA E CORREGEDORIA	17	3.864,01
	ASSESSOR EDUCACIONAL E SUPERVISÃO MUNICIPAL	27	6.919,88
	ASSESSOR JURIDICO DE PROCURADOR	12	2.887,43
	ASSISTENTE DE PROCURADOR	8	2.287,11
	CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTENCIA E FISCALIZAÇÃO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPE E FISCALIZAÇÃO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO	11	2.723,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 6 de 7

	CHEFE DE SEÇÃO DE MATERIAL E CONSUMO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE PINTURA E CONSERVAÇÃO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E RECREAÇÃO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E OFICINA	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL	11	2.723,97
	CHEFE DE SEÇÃO ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA	11	2.723,97
	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	18	4.095,88
	COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE	23	5.481,20
	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNO	25	6.158,69
	DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUARIA	25	6.158,69
	DIRETOR DE ATENÇÃO BASICA	25	6.158,69
	DIRETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	25	6.158,69
	DIRETOR DE CULTURA	25	6.158,69
	DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTRADAS E PONTES	25	6.158,69

	DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	25	6.158,69
	DIRETOR DE FINANÇAS	25	6.158,69
	DIRETOR DE HABITAÇÃO	25	6.158,69
	DIRETOR DE LICITAÇÕES	25	6.158,69
	DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS	25	6.158,69
	DIRETOR DE PATRIMONIO MUNICIPAL	25	6.158,69
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	25	6.158,69
	DIRETOR DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO	25	6.158,69
	DIRETOR DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	25	6.158,69
	DIRETOR DE SEGURANÇA PUBLICA	25	6.158,69
	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	25	6.158,69
	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25	6.158,69
	DIRETOR DE TRANSPORTE	25	6.158,69
	DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL	25	6.158,69
	PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO	32	9.260,37
	SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	15	3.438,97
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	21	4.878,27

OBSERVAÇÃO:

Prefeito Municipal - Lei Municipal nº 1.523/2019=R\$ 21.178,82

Vice-Prefeito - Lei Municipal nº 1.523/2019 - R\$ 11.981,16

Secretário de Governo - Lei Municipal nº 1.523/2019 - R\$ 7.261,31

Secretário de Planejamento - Lei Municipal nº 1.523/2019 - R\$ 7.261,31

Secretário de Saúde - Lei Municipal nº 1.523/2019 - R\$ 7.261,31

Secretário de Educação e Cultura - Lei Municipal nº 1.523/2019 - R\$ 7.261,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 809

Página 7 de 7

Secretário da Promoção e Ação Social - Lei Municipal nº
1.523/2019 – R\$ 7.261,31

Secretário de Agricultura e Pecuária - Lei Municipal nº
1.523/2019 – R\$ 7.261,31

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo - Lei Municipal
nº 1.523/2019 – R\$ 7.261,31

Secretário de Justiça e Assuntos e Afins - Lei Municipal
nº 1.523/2019 – R\$ 7.261,31

Secretário do Municipal do Meio Ambiente - Lei
Municipal nº 1.523/2019 – R\$ 7.261,31

Conselheiro Tutelar - R\$ 3.060,67

Município de Ouroeste - SP, 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

.....